

CONTRATO

Contrato nº 0002/2025–SMS.

Processo nº P249999/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA HOSPMAIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP:62011-000, neste ato representada pelo seu ordenador de despesas o Sr. **FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 97**0233* e CPF nº *.64*.*-78, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HOSPMAIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede no município de Solonopole/CE, E-mail: hospmaia@gmail.com, tel: (85) 8134.5039, inscrita no CNPJ sob o nº 42.951.664/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. VIVIANE DE LIMA MAIA**, portadora da CNH nº 061*****504 DETRAN/CE e do CPF nº 058.***.***-88, endereço comercial no município de Solonopole/CE. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23054 – SMS, Ata de Registro de Preços 063/2024-SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23054 – SMS, Ata de Registro de Preços 063/2024-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar I (diversos) destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Do(s) ITEM(NS) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
1	FRASCO	1.100	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO DE 99,5%GL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, FRASCO COM 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. REGISTRO NO MS/ANVISA.	PROLINK	R\$ 7,96	R\$ 8.756,00
8	UNID	5.000	RECIPIENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORANTES E BIOLÓGICO, CAPACIDADE ÚTIL 13 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. BOCAL QUE PERMITE DESCARTE SEGURO COM APENAS UMA DAS MÃOS. ALÇAS E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, DE MANUSEIO FÁCIL E UTILIZAÇÃO SEGURA. SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE (NBR 7.500), DEVE CONTER ORIENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA CAIXA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. REGISTRO NO MS/ANVISA.	FLEXPEL	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
Valor total dos itens						R\$ 37.256,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 37.256,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data

de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet**, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 – EMENDA PARLAMENTAR

APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR

MAPP

0701.10.301.0073.2383.33903000.1632000000- ESTADUAL

HOSPITAL MUNICIPAL

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200-Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000–Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000–Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1706000000–Federal Emenda

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no

total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade

com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993-e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde **Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente de Aquisição da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação

da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Sobral (CE), data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**
Data: 10/02/2025 18:14:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

VIVIANE DE
LIMA
MAIA:0585148
5388

Assinado de forma
digital por VIVIANE
DE LIMA
MAIA:05851485388
Dados: 2025.02.10
09:41:06 -03'00'

VIVIANE DE LIMA MAIA
CPF nº 058.***.***-88
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 **ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO**
Data: 28/02/2025 14:24:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA**
Data: 28/02/2025 14:55:02
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
 **ANA LARISSA ARAUJO CHAVES**
Data: 06/03/2025 12:07:04
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
CPF: ***.581.153-**
Nº de série de certificado emitente: 0xf29dca897fe405f8
Data da assinatura: 06/03/2025 12:07:04 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Keydna Alves Lima Carneiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão
Secretário do Planejamento e Gestão
Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Luis Henrique Mota Magalhães
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL CNPJ sob o nº. 07.818.313/0007-96 denominada CONVENIENTE neste ato representado por seu Diretor-Geral, Pe. RAIMUNDO NONATO LEONARDO BASTOS. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 107 da Lei 14.133/2021. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 001/2024-SMS, cujo objeto é integrar o convênio no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, bem como acréscimo de valor ao Convênio. DA PRORROGAÇÃO: O convênio nº 001/2024 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, considerando a necessidade de viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados conforme calendário de transmissão do Ministério da Saúde. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 09/03/2025 a 07/05/2025. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Raimundo Nonato Leonardo Bastos. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HOSPMAIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob o nº 42.951.664/0001-86. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23054 - SMS, Ata de Registro de Preços 063/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar I (diversos) destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 37.256,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000.

1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR MAPP 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000 - ESTADUAL HOSPITAL MUNICIPAL 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000 - Federal Emenda. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Viviane de Lima Maia. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE2019-SMS, e Ata de Registro de Preços nº 071/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o objeto as aquisições de medicamentos da atenção especializada III (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P324013/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 76.033,00 (setenta e seis mil e trinta e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contado da publicação, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Secretaria de Administração. Espécie: 1º Termo Aditivo aos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 008/2023-PERP. nº 008/2023-02SEAD; nº 008/2023-07SEDET; nº 008/2023-06-SEPLAF; nº 008/2023-10SEDUMASP; nº 008/2023-17SMS; nº 008/2023-22FMAS; nº 008/2023-27AMMA; nº 008/2023-26GAB; nº 008/2023-29FUNGERH; nº 008/2023-11SSPTC - Contratada: Cajazeiras Rent A Car Locações EIRELI, através de sua representante legal, a Sra. Cibele Ferreira Bezerra Barroso; nº 008/2023-01SEAD; nº 008/2023-03SAFDR; nº 008/2023-08SEDUMASP; nº 008/2023-12SME; nº 008/2023-15SMS; nº 008/2023-18SDS; nº 008/2023-19FMAS; nº 008/2023-28FCQ; nº 008/2023-24GAB - Contratada: Servnew Serviços, Empreendimentos e Locações LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Joelmo Ferreira Pinheiro; nº 008/2023-04SAFDR; nº 008/2023-13SME; nº 008/2023-16SMS; nº 008/2023-20SDS; nº 008/2023-21FMAS; nº 008/2023-25GAB - Contratada: Cariri Edificações, Serviços e Conduções EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Douglas Almeida Leandro. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de locação de veículos diversos para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir de 28 de setembro de 2024. Signatário: Juliana Rocha Carneiro Nicolau, Francisco Fausto Nobre Fernandes, José Erismá Nobre da Silveira Filho, Emerson Bruno Filgueiras Rabelo, Verúzia Jardim de Queiroz, Francimones Rolim de Albuquerque, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Francisca Lusimara Sousa Lopes, Antônio Clébio Viriato Ribeiro, Elysa Kayanne Aragão Lima, Eduardo Kelton Fernandes Dantas Resende, Armstrong Braga Ferreira. Data da assinatura: 19 e 23 de setembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Secretaria de Administração. Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2023-PERP. nº 008/2023-09SEDUMASP - Contratada: Cariri Edificações, Serviços e Conduções EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Douglas Almeida Leandro. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de locação de veículos diversos para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até 03 meses, a partir de 28 de setembro de 2024. Signatário: Emerson Bruno Filgueiras Rabelo. Data da assinatura: 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2514011601-PERP
Reabertura

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, após resposta ao pedido de impugnação, sem alteração do Edital, será retomado o intervalo legal previsto, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do município, tombado sob o número 2514011601-PERP. A reabertura será dia 17/03/2025, às 16h, a ser realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>. Para maiores informações, os interessados poderão acessar o referido endereço eletrônico, no horário das 08h às 17h, ou ainda consultar o site oficial do Município, <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, o site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, ou o Portal Nacional de Compras Públicas.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

AVISO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2513022701-CE

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02/04/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Serviços de reforma e adequação de ambientes na policlínica municipal, de interesse da Secretaria de Saúde do município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou no site Portal Nacional de Compras Públicas.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2515030601-PERP

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31/03/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2515030601-PERP, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, cumprindo com o estabelecido pela loas, que assegura no âmbito da política de assistência os benefícios eventuais como direito do cidadão e responsabilidade da gestão, atendendo as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou no site Portal Nacional de Compras Públicas.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2511022601-PE

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31/03/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, de Pregão Eletrônico Nº 2511022601-PE, cujo objeto: Aquisição de material permanente para adequação do Estádio Álvaro de Araújo Carneiro com o intuito de realizar os jogos da 2ª divisão do campeonato cearense de futebol 2025.

O referido equipamento pertence a Secretaria de Esporte, Juventude e Integração do Município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou no site Portal Nacional de Compras Públicas.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-PE

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2025-PE - Processo Administrativo nº 2024.12.17.01.

O(s) Órgão(s) Solicitante(s), exercendo suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 54/2023, informam aos interessados que realizarão através do Pregoeiro Oficial do Município uma licitação na modalidade de Pregão Eletrônico (Dia 31/03/2025 às 10h (horário de Brasília)). O objeto é a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito-CE. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos, que podem ser acessados no site <https://pncp.gov.br/app/editais>.

São Benedito-CE, 13 de março de 2025.
FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2/2025-DIV

O(a) Fundo Municipal da Cultura, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 31 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº PE 002.2025-DIV. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para eventos, envolvendo montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte, bem como contratação de atrações locais e regionais, para atender as necessidades das diversas secretarias do município e do Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante - CE.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> nos endereços eletrônicos: <https://saogoncalodoamarante.ce.gov.br/portal/> Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); www.tce.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante-CE, 13 de março de 2025.
HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025-SMS

Extrato do Cont. Nº 0037/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. Da Fundamentação: Edital Pregão Eletrônico Nº PE24006-SMS, e A.R.P. Nº 004/2025-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisições de medicamentos da atenção básica I (lista padronizada), destinados às unidades de SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da Contratada. Valor Global: R\$ 464.743,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais). Vigência: 12 (DOZE) meses contado da publicação no PNCP. Data da Ass: 24/02/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Suema Tussi Brunelo. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025-SMS

Extrato do Cont. Nº 0040/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.231.355/0001-02. Da Fundamentação: Edital Pregão Eletrônico Nº PE24020-SMS, e A.R.P. Nº 001/2025-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisições de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da Contratada. Valor Global: R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil e cento e vinte reais). Vigência: 12 (Doze) meses contado da publicação no DOM, indispensável para a sua eficácia a divulgação no PNCP. Data da Ass: 24/02/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Tiago Maass. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025-SMS

Extrato do Cont. Nº 0002/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: HOSPMIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.951.664/0001-86. Da Fundamentação: Edital Pregão Eletrônico Nº 23054-SMS, A.R.P. 063/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de material médico hospitalar I (diversos), destinados às unidades de SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da Contratada. Valor Global: R\$ 37.256,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Ass: 06/03/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Viviane de Lima Maia. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025-SMS

Extrato do Cont. Nº 0023/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.772.843/0001-28. Da Fundamentação: Edital PE Nº PE2019-SMS, e A.R.P. Nº 071/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisições de medicamentos da atenção especializada III (lista padronizada), destinados às unidades de SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da Contratada. Valor Global: R\$ 76.033,00 (setenta e seis mil e trinta e três reais). Vigência: 12 (DOZE) meses contado da publicação, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Data da Ass: 07/03/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Jaqueline Alves Costa. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

